



SerraPREV

Instituto Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Tangará da Serra

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 14 DE JULHO DE 2020

O Comitê de Investimentos do SERRAPREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 153, de 14 de abril de 2011, e por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 14 de julho de 2020;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O SERRAPREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

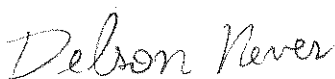
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Tangará da Serra, 14 de julho de 2020.


HELITON LUIZ DE OLIVEIRA
Presidente do COMIN

MEMBROS:


DELSON VALÉRIO NEVES JUNIOR


DIDIMO AZEVEDO DE PAULA


HELIO PEREIRA


ELTON DA SILVA


ALEX CAMPOS FERNANDES

Art. 17º - Fica determinado o uso obrigatório de máscaras de proteção facial por todas as pessoas que circulem dentro do território do município de Tabaporã, em todo estabelecimento público ou privado.

Art. 18º - Fica determinada a fiscalização por meio de servidores competentes pela fiscalização em conjunto com a Polícia Militar de forma ostensiva para verificação do cumprimento destas normas, e em caso de descumprimento acarretará as penalidades administrativas, nos termos da Lei 1.224/2020, na seguinte ordem:

I – Notificação determinando o cumprimento do disposto no presente decreto, sob pena da lavratura de auto de infração.

II – Lavratura de auto de infração com aplicação de multa pelo descumprimento no disposto no presente decreto no importe de 20 UPFM – Unidade Padrão Fiscal Municipal a ser arrecadada por meio da Coordenadoria de Tributação e cadastros.

III – Cassação temporária de alvará de funcionamento pelo prazo de 30 (trinta) dias.

IV – Cassação definitiva de alvará de funcionamento e perda do direito de contratar com o Poder Público Municipal.

Art. 19º. Além das medidas administrativas dispostas no presente decreto, os infratores também estão sujeitos a responsabilização criminal previstas no Código Penal Brasileiro a serem aplicadas por autoridade competente, nos seguintes termos:

Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:

Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.

Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.

Art. 20º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município;

Art. 21º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 17 de julho de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

CELIA NIEHUES SOFFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E REPRESENTANTE DO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS.

NOTIFICAÇÃO SANITÁRIA	Nº	DATA:
NOME:	CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:	UF:	CEP: TELEFONE:

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:	
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:	CARGO:
CPF DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:	
DATA E ASSINATURA:	ASSINATURA DO FISCAL:
TESTEMUNHA 1:	CPF:
TESTEMUNHA 2:	CPF:

AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA	Nº	DATA:
NOME:	CNPJ / CPF:	
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:	UF:	CEP: TELEFONE:

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:

DESCRIÇÃO DO VALOR DA MULTA:	
ATENÇÃO: O INFRATOR TEM O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA PAGAR O VALOR DA MULTA APLICADA JUNTO AO SETOR DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO OU APRESENTAR DEFESA ADMINISTRATIVA PERANTE A VIGILANCIA SANITÁRIA.	
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:	CARGO:
CPF NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA: DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:	
DATA E ASSINATURA:	ASSINATURA DO FISCAL:
TESTEMUNHA 1:	CPF:
TESTEMUNHA 2:	CPF:

REPUBLICAR

PORTARIA Nº. 372/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **CRISTIANE BOBBO**, servidora efetiva, admitida em 10/07/2006, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, com matrícula no RH nº. 860, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** desta Prefeitura da **Classe D – Nível 13 para perceber na Classe D – Nível 14, correspondente ao valor de R\$: 3.919,83 (Três Mil, Novecentos e Dezenove Reais, Oitenta Centavos)**, de acordo com a **Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.**

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Julho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SERRAPREV RESOLUÇÃO Nº 001, DE 14 DE JULHO DE 2020

O Comitê de Investimentos do SERRAPREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 153, de 14 de abril de 2011, e por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 14 de julho de 2020;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O SERRAPREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Tangará da Serra, 14 de julho de 2020.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Presidente do COMIN

MEMBROS:

DELSON VALÉRIO NEVES JUNIOR

DIDIMO AZEVEDO DE PAULA

HELIO PEREIRA

ELTON DA SILVA

ALEX CAMPOS FERNANDES

SAMAE

AVISO DE ABERTURA - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020/SAMAE

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020/SAMAE, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SETORIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, COM DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA IMPLANTAÇÃO DE MACROMEDIDAÇÃO E MICROMEDIDAÇÃO, VISANDO CONTROLE DE COMBATE E REDUÇÃO DE PERDAS, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia 05 de Agosto de 2020. A VISTA TÉCNICA poderá ser agendada e realizada das 08h00min do dia 22 de Julho de 2020 às 16h00min do dia 04 de Agosto de 2020. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente no site: www.samaetga.com.br. Endereço eletrônico: email: licitacao@samaetga.com.br. Fone/Fax para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 17 de Julho de 2020.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

PRESIDENTE DA CPL – SAMAE

SAMAE

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N. 13/2019/SAMAE

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N. 13/2019/SAMAE

TIPO	TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO n. 13/2019/SAMAE
CONTRATANTE	O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT, com sede na Av. Brasil, nº 2.350-N, Paço Municipal – Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 06.068.089/0001-04, representado pelo seu atual Diretor Geral MARCEL ANDRADE BERTEGES.
CONTRATADA	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 25.165.749/0001-10, localizada na Alameda Rio Negro, n. 503, 18º andar, sala 1803, CEP 06454-000, Barueri – SP, representada pelo Sr. JOÃO LUIS DE CASTRO.
OBJETO	O presente termo tem por objeto a Rescisão do Contrato n. 51/2016/SAMAE, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍ-

	VEIS PARA O SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA - MT. Rescisão com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA	Tangará da Serra-MT, 14 de junho de 2020.
SIGNATÁRIOS	CONTRATANTE: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral MARCEL ANDRADE BERTEGES.

SAMAE EXTRATO DO CONTRATO N. 19/2020/SAMAE

CONTRATO N. 19/2020/SAMAE

TIPO	Contrato n. 19/SAMAE/2020 – Inexigibilidade nº 007/2020/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCEL ANDRADE BERTEGES.
CONTRATADA	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA (NEGÓCIOS PÚBLICOS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, localizada na Rua Doutor Brasil Vicente de Castro, Nº 111, Edifício Eurobusiness – 3º Andar, Salas 1001, 1002, 1003 e 1004, Bairro Campo Comprido, em Curitiba/PR, representada por RUDIMAR BARBOSA DOS REIS.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA ANUAL DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – BANCO DE PREÇOS. R\$ 8.975,00 (OITO MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 17 de julho de 2020, com prazo até 17 de julho de 2021.

SERRAPREV RESOLUÇÃO Nº 001, DE 15 DE JULHO DE 2020.

O Conselho Previdenciário do SERRAPREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 153, de 14 de abril de 2011, e por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 15 de julho de 2020;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O SERRAPREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Tangará da Serra, 15 de julho de 2020.

Edirson José Oliveira

Presidente do COMPREV

MEMBROS:

Estela Mares Toledo Rosa Representante do Executivo	Elaine Cristina Sena Moraes Representante do Executivo
Caio Garcia da Silveira Representante do Legislativo	Luciana Duarte Felisberto Representante do Legislativo
Débora Tereza Mazutti Representante dos Segurados	Edirson José Oliveira Representante dos Segurados
Leticia Graziella Teixeira Nunes Representante dos Segurados	Neuri Eliezer Senger Representante dos Segurados
Maria Donisete Carvalho Representante dos Segurados – Suplente	Jesiel Erlen de Siqueira Representante dos Segurados – Suplente